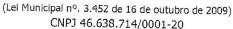
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"



Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.282, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de **R\$ 960,00** (Novecentos e sessenta reais), destinado a execução das ações de Vigilância Sanitária, assim classificado:

01

EXECUTIVO

11

SECRETARIA DE SAÚDE

009

SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0045.2100

Vigilância Sanitária

650 - 3.3.90.30

Material de Consumo

R\$ 960,00

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a **PORTARIA GM/MS nº 6.824, de 03 de abril de 2025**, que atualiza para o ano de 2025, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Tal atualização gerou aumento do repasse mensal para o exercício de 2025, passando de R\$ 2.575,00 (em 2024) para R\$ 2.655,00, totalizando R\$ 960,00, referente a diferença dos 12 meses de 2025. O primeiro depósito foi efetuado em 16 de junho de 2025, e os demais serão efetuados mensalmente, junto ao Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3, Conta Corrente nº 14.402-9, cuja abertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de agosto de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de agosto de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria

